GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXV Nº 181 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2002 PREÇO R$ 0,66

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		26
Atos do Poder Executivo	1	19	
Secretaria de Governo		21	
Secretaria de Gestão Administrativa			26
Secretaria de Fazenda e Planejamento	4		26
Secretaria de Educação	9	22	31
Secretaria de Saúde		22	32
Secretaria de Ação Social		23	32
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	10	23	32
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11	23	33
Secretaria de Transportes	11	23	34
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	11	24	34
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	16	24	
Polícia Militar do Distrito Federal		24	
Secretaria de Cultura	16		34
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	17		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			35
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		25	35
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	17		35
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas		25	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	18	25	39
Tribunal de Contas do Distrito Federal	18	25	39
Ineditoriais			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE

Em 16 de setembro de 2002

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.1121/2002; Interessado: JOÃO BRAZ BATISTA ; Valor R$ 143,60 (Cento e quarenta e três reais e sessenta centavos); Ressarcimento.

PAULO CÉSAR DA SILVA RÊGO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.230, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 112.004.678/2002 e 130.000.061/2002, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais crédito suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				600.000
15.451.3100.1199		IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 001633	0001	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	44.90.51	100	600.000	600.000
380101/00001	38.101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				300.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 001573	0165	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	44.90.52	100	50.000	50.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001572	0191	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.14	100	59.800	
			33.90.30	100	30.200	
			33.90.33	100	60.000	150.000
12.301.1500.3271		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ref. 002173	0009	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA ENTREQUADRA QR 619/621 EM SAMAMBAIA	44.90.51	100	100.000	100.000
200042					TOTAL	900.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTAÇÃO — ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				600.000
15.451.3300.2700		EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000562	0001	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO	33.90.39	100	600.000	600.000
380101/00001	38.101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				300.000
04.127.3000.2880		COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001577	0040	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL	33.90.39	100	300.000	300.000
200035					TOTAL	900.000

DECRETO Nº 23.231, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 3.107.082,00 (três milhões, cento e sete mil e oitenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 3.107.082,00 (três milhões, cento e sete mil e oitenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº — CANCELAMENTO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201		FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA				
	19.203	DO DISTRITO FEDERAL				300.000
9.571.1000.2784		EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Ref. 001552	0001	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	33.90.18	100	20.000	
			33.90.20	100	55.000	
			33.50.39	100	225.000	300.000
190201/19201		COMPANHIA URBANIZADORA DA				
	22.201	NOVA CAPITAL DO BRASIL				60.000
5.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000290	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	60.000	60.000
150205/15205		SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E				
	22.207	LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				2.245.000
0.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref. 001598	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	33.90.30	100	900.000	900.000
5.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000916	0133	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.14	100	5.000	
			33.90.33	100	10.000	
			33.90.35	100	10.000	
			33.90.39	100	1.100.000	1.125.000
5.451.0700.1095		BRASÍLIA CIDADE LIMPA				
Ref. 000848	0001	BRASÍLIA CIDADE LIMPA	33.90.35	100	220.000	220.000
360101/00001		SECRETARIA DE ESTADO DE				
	36.101	ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				104.460
15.451.3700.1769		IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO				
Ref. 001044	0001	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO	33.90.39	100	103.460	103.460
5.451.3700.1772		DESENVOLVENDO A REGIÃO DO ENTORNO				
Ref. 001047	0001	DESENVOLVENDO A REGIÃO DO ENTORNO	33.90.39	100	1.000	1.000
190105/00001		REGIÃO ADMINISTRATIVA III –				
	38.105	TAGUATINGA				51.287
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000561	0136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.30	100	1.270	
			33.90.39	100	3.020	4.290
4.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000564	0145	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.30	100	20.000	
			33.90.36	100	999	20.999
04.122.3000.1835		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS				
Ref. 001345	0112	REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL SEREJÃO	33.90.39	100	9.999	9.999
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000652	0019	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	100	15.999	15.999
190107/00001		REGIÃO ADMINISTRATIVA V –				
	38.107	SOBRADINHO				21.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000980	0161	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.92	120	21.000	21.000
190110/00001		REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII -				
	38.110	NÚCLEO BANDEIRANTE				50.000
15.451.3300.5473		RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS				
Ref. 001899	0001	RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	44.90.51	100	50.000	50.000
190112/00001		REGIÃO ADMINISTRATIVA X –				
	38.112	GUARÁ				54.835
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000607	0144	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	5.000	
			33.90.39	100	18.935	23.935
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000633	0150	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	8.000	8.000
13.392.1300.2058		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000279	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	1.000	
			33.90.39	100	5.900	6.900
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000637	0039	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	5.000	5.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 000807	0012	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVAS DO GUARÁ	33.90.39	100	1.000	1.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001762	0070	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.90.93	100	10.000	10.000
190114/00001		REGIÃO ADMINISTRATIVA XII –				
	38.114	SAMAMBAIA				160.500
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 0000124	0106	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.11	100	10.500	10.500
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 001897	0029	PROMOÇÃO DO 13º ANIVERSÁRIO DE SAMAMBAIA	33.90.39	100	150.000	150.000
190115/00001	38.115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				60.000
17.512.4300.5532		OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA REGIÃO ADM. DE SANTA MARIA				
Ref. 002032	0001	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA REGIÃO DE SANTA MARIA	33.90.39	100	10.000	10.000
27.812.4000.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 001962	0011	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	33.90.30	100	50.000	50.000
200042					TOTAL	3.107.082

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

GRACIANA GARCIA LÔBO
Secretária de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora da Diretoria de Divulgação

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203		AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL				10.500
6.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001242	0035	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	10.500	10.500
240101/00001		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				300.000
5.127.3900.5670		CRIAÇÃO DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Ref. 002382	0001	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS	33.90.39	100	300.000	300.000
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				160.000
8.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001524	0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.92	100	160.000	160.000
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				50.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001583	0010	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	50.000	50.000
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				60.000
5.451.3300.2700		EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000562	0001	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO	33.90.39	100	60.000	60.000
150205/15205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				2.245.000
5.122.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000791	0016	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	11.000	11.000
15.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000790	0130	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	889.000	889.000
5.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000833	0021	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	300.000	
			33.90.49	100	145.000	445.000
5.452.0100. 8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 001327	0150	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	100	500.000	
			33.90.39	100	400.000	900.000
360101/00001		SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				104.460
4.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001017	0084	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	54.460	
			31.90.13	100	10.000	64.460
4.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001503	0189	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	33.90.39	100	10.000	10.000
4.122.2000. 8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001018	0092	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.49	100	30.000	30.000
190105/00001	38.105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III – TAGUATINGA				51.287
4.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000055	0058	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.08	100	9.000	
			33.90.39	100	18.287	27.287
8.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001593	0055	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.93	100	24.000	24.000
190107/00001	38.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO				21.000
3.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000997	0017	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.39	120	21.000	21.000
190110/00001	38.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE				50.000
4.122.0100. 8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000522	0138	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	100	24.000	24.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 001599	0159	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	100	16.000	16.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000512	0142	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.30	100	5.000	5.000
5.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000520	0047	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.30	100	5.000	5.000
190112/00001	38.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ				54.835
4.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000044	0079	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	31.90.13	100	7.835	7.835
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000388	0075	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.08	100	7.000	
			33.90.39	100	40.000	47.000
200035					TOTAL	3.107.082

DECRETO Nº 23.232, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre dispensa ou redução de juros e multas e concessão de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com base no Convênio ICMS 98/02 de 20 de agosto de 2002 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 998 de 16 de setembro de 2002, decreta:

Art. 1º Fica dispensado o pagamento de juros e multas relacionados com débitos fiscais do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2002, nos percentuais abaixo indicados, desde que o pagamento do valor atualizado do imposto seja efetuado integralmente, com observância dos prazos a seguir estabelecidos:

I - 100% (cem por cento), se recolhido até 30 de setembro de 2002;

II - 90% (noventa por cento), se recolhido até 31 de outubro de 2002;

III - 80% (oitenta por cento), se recolhido até 29 de novembro de 2002;

IV - 70% (setenta por cento), se recolhido até 20 de dezembro de 2002.

§ 1º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

§ 2º Em relação aos débitos quitados com o benefício previsto neste artigo, as despesas decorrentes da cobrança da dívida ativa tributária, prenunciadas no art. 42 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, serão reduzidas na mesma proporção aplicada às multas por infrações e acréscimos moratórios.

§ 3º Os créditos tributários de ICMS decorrentes exclusivamente de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2002, poderão ser liquidados com redução de 70% (setenta por cento) do seu valor atualizado, desde que superiores a R$ 690,75 (seiscentos e noventa reais, setenta e cinco centavos) e se integralmente recolhido até 20 de dezembro de 2002 o débito remanescente.

Art. 2º Fica concedido o parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2002, desde que o pedido seja protocolizado até 31 de outubro de 2002.

§ 1º O prazo máximo de parcelamento para cada sujeito passivo, não poderá ser superior a 60 (sessenta) meses.

§ 2º Considera-se débito fiscal a soma do imposto, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na legislação vigente.

§ 3º A concessão do parcelamento não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais e honorários advocatícios.

Art. 3º Para efeito deste Decreto, será exigida a consolidação de todos os débitos fiscais existentes na data do pedido, exceto aqueles objeto de parcelamento em curso.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos débitos fiscais na fluência do prazo para pagamento e àqueles pendentes de julgamento.

§ 2º Os parcelamentos em curso, excetuados os concedidos com o benefício previsto nos Convênios ICMS 31/00, 49/00 e 72/01, e na Lei Complementar nº 52 de 23 de dezembro de 1997, poderão ter o seu número de parcelas vincendas ampliado em até 20% (vinte por cento), desde que não sejam excedidos o limite de 60 (sessenta) parcelas mensais e o limite mínimo previsto no inciso II do artigo seguinte, bem como sobre elas ser adotada taxa de juros diferenciada.

Art. 4º O débito fiscal objeto do parcelamento de que trata o art. 2º:

I - sujeitar-se-á:
a) até a data da formalização do acordo, aos acréscimos previstos na legislação vigente;
b) após a formalização, cada parcela será acrescida de variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculada a partir do mês seguinte ao do deferimento até o segundo mês anterior ao do pagamento, e de juros simples de 1% (um por cento) durante o parcelamento, a ser considerado a partir da primeira parcela;
II - será pago em parcelas mensais e sucessivas fixadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, que não poderão ser inferiores a R$ 40,00 (quarenta reais), nem a 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento médio mensal do exercício imediatamente anterior, e nem a 1/60 (um sessenta avos) do valor do débito.
Parágrafo único. No caso do inciso anterior, para cálculo do faturamento médio mensal, de estabelecimentos com período de funcionamento inferior a doze meses, será considerado o número de meses de atividades.
Art. 5º O pedido de parcelamento implica:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte.
Art. 6º Implica revogação do parcelamento:
I - a inadimplência, por três meses consecutivos ou não, do pagamento integral das parcelas, bem como do imposto devido relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
II - o descumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.
§ 1º Para efeito do disposto no inciso I do "caput", serão considerados todos os estabelecimentos situados nesta unidade federada:
I - da empresa beneficiária do parcelamento;
II - de empresa cujo titular ou sócio também seja titular ou sócio da empresa beneficiária do parcelamento.
§ 2º A Secretaria de Fazenda e Planejamento reativará, uma única vez, o parcelamento revogado na forma deste artigo, desde que o contribuinte:
I - regularize todas as pendências que ocasionaram a revogação, em até 60 (sessenta) dias após a perda do parcelamento;
II - cumpra as demais exigências estabelecidas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.
§ 3º As parcelas a vencer não poderão ser alteradas nem estendidas em função da reativação prevista no parágrafo anterior, permanecendo inalteradas as condições iniciais assumidas pelo contribuinte.
Art. 7º O parcelamento previsto neste Decreto não se aplica aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2002
114º da República e 43º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 592, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:
I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Â O

ANEXO À PORTARIA N.º 592 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				2.154.914
12.122.2100.2384		ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO				
Ref. 000198	0001	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	33.90.30	100	410.000	410.000
12.361.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000335	0044	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO	31.90.11	100	844.914	844.914
12.362.2100.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 000209	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	900.000	900.000
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				28.000.000
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000348	0092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.17	130	28.000.000	28.000.000
220202/22202	24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				300
14.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001289	0036	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	31.90.11	100	300	300
200081					TOTAL	30.155.214

ANEXO II R$1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R E D U Ç Â O

ANEXO À PORTARIA N.º 592 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.341.739
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001472	0186	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	33.90.14	121	2.103	
			33.90.14	321	13.255	
			33.90.14	332	40.749	
			33.90.30	121	5.343	

			33.90.30	321	31.993	
			33.90.30	332	83.545	
			33.90.33	121	3.240	
			33.90.33	321	19.525	
			33.90.33	332	54.008	
			33.90.35	321	103	
			33.90.35	332	806	
			33.90.36	121	8.528	
			33.90.36	321	53.993	
			33.90.36	332	160.416	
			33.90.39	121	35.158	
			33.90.39	321	210.566	
			33.90.39	332	618.408	1.341.739
200081					TOTAL	1.341.739

ANEXO III R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA N.º 592 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				2.154.914
12.122.2100.2384		ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO				
Ref. 000198	0001	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	33.90.33	100	410.000	410.000
12.361.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000335	0044	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO	31.90.04	100	97.754	
			31.90.13	100	747.160	844.914
12.362.2100.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 000209	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	900.000	900.000
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				28.000.000
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000348	0092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.12	130	28.000.000	28.000.000
220202/22202	24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				300
14.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001289	0036	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	31.90.13	100	300	300
200080						30.155.214

ANEXO IV R$1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA N.º 592 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.341.739
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001472	0186	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	33.90.93	121	54.372	
			33.90.30	321	705	
			33.90.30	332	5.564	
			33.90.39	321	3.189	
			33.90.39	332	23.165	
			33.90.93	321	325.541	
			33.90.93	332	929.203	1.341.739
200080					TOTAL	1.341.739

PORTARIA Nº 593, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

ANEXO À PORTARIA N.º 593 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				40.000
22.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000332	0122	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DEESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	33.90.14	100	25.000	25.000
22.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000415	0100	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	33.90.39	100	15.000	15.000
200202/20202	22.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				54.000
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000680	0039	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.49	220	50.000	
			33.90.92	220	4.000	54.000
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				1.250.000
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 001543	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 000687	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	33.90.92	220	250.000	250.000
190105/00001	38.105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				819
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000564	0145	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	100	819	819
190111/00001	38.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				184.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000407	0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	31.90.11	100	184.000	184.000
190117/00001	38.117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				3.273
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000054	0060	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	31.90.11	100	3.273	3.273
190120/00001	38.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				7.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000619	0028	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39	100	7.000	7.000
200081					TOTAL	1.539.092

ANEXO II R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA N.º 593 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				40.000
22.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000332	0122	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	33.90.33	100	25.000	25.000
22.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000415	0039	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	33.90.08	100	15.000	15.000
200202/20202	22.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				54.000
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000680	0039	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.39	220	54.000	54.000
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				1.250.000
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 001543	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	44.90.92	100	1.000.000	1.000.000
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				

Ref. 000687	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	33.90.30	220	250.000	250.000
190105/00001	38.105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				819
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000564	0145	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.92	100	819	819
190111/00001	38.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				184.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000407	0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	31.90.13	100	184.000	184.000
190117/00001	38.117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				3.273
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000054	0060	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	31.90.92	100	3.273	3.273
190120/00001	38.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				7.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000619	0028	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.30	100	7.000	7.000
200080					TOTAL	1.539.092

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 181/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
Redução de base de cálculo do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado no inciso III do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, e no inciso II do art. 7º da Portaria nº 438, de 27/12/99, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2000, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.004.555/2002	MEIRE LÚCIA MILHOMEM SILVA	092.414.771-72	JFL-3078

Brasília, 13 de setembro de 2002
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 182/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, o veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	N.º Permissão	PLACA
043.004.684/2002	VALDIVINO RODRIGUES FRÓIS	029.160.371-87	3396	MUO-4533

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.
A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2002 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
Brasília, 13 de setembro de 2002
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 183/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, o veículo com adaptação especial destinado ao uso exclusivo de pessoa portadora de deficiência física incapaz de utilizar o modelo comum, pertencente ao interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	VEÍCULO	PLACA
043.004.672/2002	LEONOR ROMUALDO DA SILVA E OLIVEIRA	089.321.901-00	GM/ASTRA SEDAN	JGG-8467

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.
Brasília, 13 de setembro de 2002
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 184/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, declara:
Isento do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão "causa mortis" dos bens deixados pelo falecido abaixo nominado:

Nº Processo	Interessado	De cujus	Data óbito
047.002.066/2002	IRENE LIMA DE OLIVEIRA	JOÃO ALVES DE OLIVEIRA	23/10/2000

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
Brasília, 13 de setembro de 2002
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 185/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1.351, de 27/12/96, alterados pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:
A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2002 e a não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo infra elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
124.005.850/2002	JONAS FINCO	FORD/F 1000	HZC-2523

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.
A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
Brasília, 13 de setembro de 2002
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 186/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1.351, de 27/12/96, alterados pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:
A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os exercícios de 2001 e 2002 e a não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo infra elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
043.004.622/2002	ZIRALDO DOS SANTOS	HONDA/CG 125 TITAN ES	JFR-0361

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.
A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
Brasília, 13 de setembro de 2002
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 187/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 1 da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no inciso I do art. 56 e no art. 61 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, AUTORIZA as restituições de tributos na modalidade de compensação dos contribuintes abaixo nominados:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR/R$
043.002.704/2002	MARCIO MOTTA TEIXEIRA	IPTU	44,94
043.002.934/2002	MARIA CÉLIA FERREIRA SAMPAIO CORSATTO	IPVA	334,26

Brasília, 13 de setembro de 2002
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 188/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no art. 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 1 da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no inciso I do art. 56 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, AUTORIZA as restituições de tributos dos contribuintes abaixo nominados:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR / R$
124.003.738/2002	ANTONIO LUIZ GALDINO DA SILVA	IPTU/TLP	69,09
043.001.866/2002	FRANCISCA VIEIRA DO NASCIMENTO	IPVA	387,04
043.002.353/2002	GILVAN FERREIRA XIMENES	IPTU	96,58
043.002.547/2002	LUIZ GONZAGA ZAGO	IPTU/TLP	29,31
043.002.279/2002	LUZINETE RODRIGUES DOS SANTOS	IPTU	121,73

Brasília, 13 de setembro de 2002
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 194/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes ou suas viúvas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 215, de 23/12/1991, declara:
Isenta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2002, a viúva de ex-combatente, abaixo relacionada, constante dos autos do processo nº 043.000.868/2002, no tocante ao respectivo imóvel:

INTERESSADO	CPF	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
ITALIA MARIA CHIARINI ALCANTARA	689.563.121-68	3092786-2	AOS 8 Bl. F Aptº 213 OCTOGONAL

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 195/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fulcro no artigo 3º da Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
043.000.184/2002	Beringh Alves de Freitas	068.077.981-72	1819350-1	SRIA QI 09 Cj. F Cs. 34 – GUARÁ I
043.003.952/2002	Florêncio Ferreira de Barros	033.079.721-20	1819586-5	SRIA QI 09 Cj. Z Cs. 32 – GUARÁ I

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 196/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fulcro no artigo 3º da Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, no percentual de 50%, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
043.003.955/2002	GERALDA MARIA DE MIRANDA	152.946.841-87	1810147-X	SRIA QI 01 Cj. K Cs. 03 – GUARÁ I
043.003.954/2002	PAULO VITORINO RAMOS	059.127.841-34	1847114-5	SRIA QE 24 Cj. H Cs. 34 – GUARÁ II

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 197/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fulcro no artigo 3º da Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 1999, o aposentado/pensionista, abaixo relacionado, no tocante ao respectivo imóvel:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
043.000.157/2002	TORQUATO PAULA DE OLIVEIRA	022.037.661-15	1813819-5	SRIA QI 04 Cj. X Cs. 15 – GUARÁ I

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 068/2002-AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, de 20 de maio de 2002, publicado no DODF nº 96, de 22 de maio de 2002, pág. 08, onde se lê: "...HERNANI JOSÉ DE ALENCAR...", leia-se: "...HERNANI JOSÉ DE ALMEIDA...".

Brasília, 18 de setembro de 2002

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DA GERENTE

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, no uso de suas atribuições, resolve:
Tornar sem efeito a Suspensão da inscrição junto ao CF/DF, da Empresa abaixo nominada, do edital n.º 29/2002, publicado no DODF n.º 157, de 19/08/2002, página 20.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL
07.326.425/001-53	DROGARIA 3 IRMÃOS LTDA

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 062/2002
Recorrente : SÉRGIO MARCOS AMARAL GONÇALVES
Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP
SÉRGIO MARCOS AMARAL GONÇALVES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.011.076/98, pertinente ao Auto de Infração no 42665/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de Junho de 2002 (documentos de fls. 26). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de Maio de 2002 (fls. 25), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de Setembro de 2002.
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N° 026/2002
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
Advogado : CARLOS ALBERTO BOSTON E/OU
Recorrida : 1ª Câmara do TARF
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A?, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 134/2001, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 770), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 728), em data de 30 de Agosto de 2002. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 22 de Agosto de 2002 (pág. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de Setembro de 2002.
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N° 027/2002
Recorrente : ProcuradorA Representante da Fazenda Pública do DF
Dra. CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ
Recorrida : 1ª Câmara do TARF
Interessado : FIBRAL FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE BRASILIA LTDA
Advogado : ANTONIO MENDES PATRIOTA
Irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 368/2000, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 236), em data de 23 de Agosto de 2002. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 13 de Agosto de 2002 (páginas 18), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de Setembro de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 383, DE 18 DE SETEMBRO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22/SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 159/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.003334/2001, resolve:
1. Credenciar, por 5 (cinco) anos, o Colégio Isaac Newton, localizado na QN 7, Área Especial nº 11, Riacho Fundo, Distrito Federal, mantido pelo Colégio Isaac Newton Ltda;
2. Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), do ensino médio e da educação de jovens e adultos (curso supletivo, em nível de ensino fundamental - 5ª a 8ª séries e de ensino médio;
3. Aprovar a Proposta Pedagógica de fls. 111 a 146 do processo;
4. Aprovar a organização curricular da escola e as respectivas matrizes curriculares para o ensino fundamental (5ª a 8ª séries), o ensino médio e a educação de jovens e adultos (curso supletivo, em nível de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e em nível de ensino médio), que constituem os anexos de I a IV do Parecer;
5. Validar os atos escolares praticados pela escola de acordo com as normas regimentais, e as matrizes curriculares, ora aprovadas;
6. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Centro de Formação Profissional do Plano Piloto
Ato de Recredenciamento: Portaria n.º 310 de 17/07/2002 – SE/DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas – Relação 22/2002			
André Luiz Sousa de Morais	1872	027	007
Cristiane Maria Teixeira de Oliveira	1873	027	007
Débora Sandes Barros	1874	027	007
Elisângela Soares de Amorim	1875	028	007
Eusane dos Reis	1876	028	007
Gasparina Maria de Oliveira	1877	028	007
Ivone Moreira da Silva	1878	029	007
Liliane Cordeiro de Lisboa	1879	029	007
Luciene Freitas Luiz	1880	029	007
Marcio Silva Costa	1881	030	007
Maria de Lourdes Mendes Nasaret	1882	030	007
Queithe Fernandes Gontijo	1883	030	007
Rosângela Aparecida Pinheiro de Vasconcellos dos Santos		1884	031 007
Sebastião Jaco Fialho Júnior	1885	031	007
Tatiana Maria da Silva	1886	031	007
Vanuza Rodrigues Nogueira	1887	032	007
Técnico em Patologia Clínica relação 23/2002			
Catiusia Carneiro Goularte	1888	032	007

Fernanda Ramos Martins — Manoel J. da Silva Filho
Dir. Esc. Reg. Mec. n.º 050/97 — Sec. Esc. Reg. DIE-SE – N.º 739

Centro Educacional Objetivo SP-B
Ato de Recredenciamento: Portaria nº 310/2002 SE-DF de 17 de julho de 2002

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Auxiliar Técnico de Eletrônica -Relação 35/2002)			
Odilon da Costa Helcias	7904	42	10
Alexander Kurt Hammerschmidt	7905	42	10
Auxiliar Técnico de Mecânica -Relação 36/2002)			
Jacqueline Farias Cardoso de Brito	7906	43	10

Cíntia Gontijo de Rezende — Evonilde Alves de Sousa
Diretora nº 1619 – MEC — Secretária nº 317 - SEC

Centro de Ensino Médio Asa Norte - CEAN
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 78/81 – SEC/DF e credenciada por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 8/2002			
Alessandra Luiza Cláudio Muradas	3005	134	03
Gisele Fonseca de Oliveira	3006	134	03
Idalito de Souza Martins	3007	135	03
Isabel Ribeiro Birmann	3008	135	03
Márcio Soares da Costa	3009	135	03
Natália Silva Rodrigues Alves	3010	136	03
Tiago Pascoal de Araújo	3011	136	03
Habilitação Básica em Química - Relação 9/2002			
Carlos Alves de Souza	3012	136	03

Nilza Alves Teixeira Lima — Narcísio Ferreira e Sousa
Gerente da GRE Plano Piloto/Cruzeiro — Secretário- Aut. 2285 DIE/SE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVACAPITAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REALIZADA EM 29/AGOSTO/2002 ÀS 09:00 HORAS.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dois, às 09:00 horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote "B", NIRE nº 5350000090-9, CGC nº 00.037.457.0001-70, reuniu-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na forma do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e Artigos 124 - Parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/DEZEMBRO/1976, sob a Presidência do Engenheiro ELMAR LUIZ KOENIGKAN, Diretor Presidente da NOVACAP, com a presença da Senhora Doutora DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, e da Senhora Doutora LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES, designada pela Portaria nº 412 de 13 de setembro de 2000, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, para representar o Acionista UNIÃO. Acionistas detentores da totalidade do Capital Social da Empresa. Esteve também presente à reunião, o Assessor da Presidência, JOSÉ AURI DE PAIVA. Verificada a presença dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença", foram abertos os trabalhos pelo Senhor Diretor Presidente da Empresa, Engenheiro ELMAR LUIZ KOENIGKAN, e de conformidade com o Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, transmitiu a Presidência da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, à Excelentíssima Senhora Doutora DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES, Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, a qual após assumir a Presidência, designou para secretariá-la a mim, JOSÉ AURI DE PAIVA. A seguir, a Senhora Presidente dispensou a leitura dos Ofícios de Convocação de nºs 475 e 476/2002-SEOCAD/PRES de 20 de agosto de 2002, cujos termos vão a seguir transcritos: ..."Senhor Procurador Geral, considerando que o mandato do Conselho de Administração da NOVACAP, se expira em 28 de agosto de 2002 e tendo em vista a necessidade de eleição pela Assembléia dos Acionistas, para um novo mandato, de conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/DEZEMBRO/76, temos a honra de convocar Vossa Excelência para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2002, às 9:00 horas, na Sede desta Companhia, situada no SAP- Setor de Áreas Públicas - Lote "B", nesta Capital. Ass. ELMAR LUIZ KOENIGKAN - Diretor Presidente". Iniciados os trabalhos, a Senhora Presidente, em observância à Ordem do Dia e segundo a ordem de apresentação, colocou em discussão e votação: a) - Eleição do Conselho de Administração. O Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o Artigo 17 do ESTATUTO SOCIAL da Companhia propôs a reeleição para um mandato de 02 (dois) anos como Membros Efetivos do Conselho de Administração da NOVACAP, dos Senhores ELMAR LUIZ KOENIGKAN, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA Nº 3151-D – 4a. Região, CPF nº 000.319.761-15; ÁLVARO MARINHO DE ABREU E SILVA, brasileiro, casado, Arquiteto, CREA nº 11.585/D-MG, CPF nº 092.174.446-34; JOSÉ JÚNIOR DIAS ARAÚJO, brasileiro, casado, Empresário, RG nº 854.468/GO, CPF nº 180.359.901-44; GEDEON DIAS RAMOS, brasileiro, casado, Advogado, OAB nº 1.301/DF, CPF nº 003.895.871-68; ROBSON LEMOS RODOVALHO, brasileiro, casado, Físico, RG nº l.854.910-SSP/DF, CPF nº 117.703.681-91; LEDICE RORIZ PIMENTEL, brasileira, viúva, Professora, RG nº 2.107.941-SSP/GO, CPF nº 397.334.321-72; NEUZA MARIA PEREIRA ERVILHA DE SOUZA, brasileira, casada, Pedagoga, RG nº 401.172-SSP/DF, CPF nº 245.242.981-34 e JOSÉ ROBERTO CUNHA SILVA, brasileiro, casado, Economista, RG nº 479.467-SSP/DF, CPF nº 225.962.831-15. Colocadas em votação as proposições, a ASSEMBLÉIA GERAL aprovou os nomes já qualificados, com abstenção do Representante do Acionista UNIÃO. O Representante do Acionista UNIÃO, através do Despacho do Sr. Ministro da Fazenda Nacional, objeto do Processo nº 10951.002075/2002-18, indicou como Membros Efetivos do Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, a reeleição dos Senhores JOÃO DE DEUS PASSOS, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 103.310-SSP/DF, CPF nº 010.944.401-91; MARIA DIONNE DE ARAÚJO FELIPE, brasileira, solteira, Procuradora, RG nº 1.471.036-SSP/DF, CPF nº 266.494.381-20 e BARJAS NEGRI, brasileiro, casado, Economista, RG nº 5.125.223-SSP/SP, CPF nº 611.264.978-00. O Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, nada tendo a se opor à indicação do Representante da União e colocadas em votação as proposições, a ASSEMBLÉIA GERAL aprova por unanimidade os nomes indicados, já qualificados. De conformidade com o Artigo 17 – Parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, indicou dentre os Membros eleitos para Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o Conselheiro e Diretor Presidente da Companhia, o Engenheiro ELMAR LUIZ KOENIGKAN, e para Presidente Substituto o Conselheiro ÁLVARO MARINHO DE ABREU E SILVA. Colocadas em votação as proposições, foram os nomes aprovados com abstenção do Representante do Acionista UNIÃO, ficando o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da NOVACAP, assim constituído: ELMAR LUIZ KOENIGKAN, ÁLVARO MARINHO DE ABREU E SILVA, JOSÉ JÚNIOR DIAS ARAÚJO, GEDEON DIAS RAMOS, ROBSON LEMOS RODOVALHO, LEDICE RORIZ PIMENTEL, NEUZA MARIA PEREIRA ERVILHA DE SOUZA, JOSÉ ROBERTO CUNHA SILVA, JOÃO DE DEUS PASSOS, MARIA DIONNE DE ARAÚJO FELIPE e BARJAS NEGRI. b) - Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Não tendo sido apresentado mais nenhum assunto, a Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual para constar, eu, JOSÉ AURI DE PAIVA, Secretário, lavrei a presente Ata, descrita no livro de Atas conforme Lei nº 6.404/76 e Lei nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES – Representante do Acionista DISTRITO FEDERAL – LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES – Representante do Acionista UNIÃO – ELMAR LUIZ KOENIGKAN – Diretor Presidente da NOVACAP.

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Sessão nº. 2.233a., realizada em 16 de setembro de 2002

PROCESSO : 112.005.457/2001
REFERÊNCIA: SEMAV/DIMA/DEINFRA/DU – Manutenção de Equipamentos Wacker.
O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista o que consta dos autos, e de conformidade com Inciso XXIV Artigo 24, combinado com Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica e faz publicar o ato de dispensa de licitação, que autoriza a contratação da firma M & A – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ao custo de R$ 32,00 (trinta e dois reais), para mão-de-obra (homem/hora/trabalhada), com incidência de um desconto de 3% (três por cento), sobre as peças e mão-de-obra, por conta do Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0004, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100.
RELATOR: Conselheiro GEDEON DIAS RAMOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 19 de setembro de 2002

Processo: 113.004639/2001
Interessado: FROYLAN – Engenharia, Projetos e Comércio Ltda
Assunto: Reconhecimento de dívida
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R$55.808,90 (cinqüenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos) a favor da Empresa FOYLAN – Engenharia, Projetos e Comércio Ltda.
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 5 de setembro de 2002

Processo : 094.000.681/2002
Interessado : BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A
Assunto : Aquisição de vales transporte

À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, objetivando a aquisição de vales transportes.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 070.000271/2002

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DF.

ASSUNTO: Aplicação de Multa

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve: Aplicar multa a firma GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIOS LTDA., no valor de R$ 209,62 (Duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme preconiza o "Caput" do Art. 15 do Decreto 20.453/99.

MARDOKEU GOMES DE CARVALHO
Adjunto

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe Sobre Votação na 14ª Reunião Plenária Ordinária do STPA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr.ª MARISTELA BORGMANN, Membro Representante do DMTU na qualidade de Presidente; Sr.ª LÚCIA SOARES DA SILVA, Membro Representante dos Usuários do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal; Sr. GILSON LOBO, Membro Suplente Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília; JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Membro Representante do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e a minha presença EDSON SOUSA DE OLIVEIRA, como Secretário – Administrativo (substituto). Considerando o resultado da 14ª (DÉCIMA QUARTA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO DISTRITO FEDERAL, do ano de dois mil e dois realizada no dia 05 de setembro de 2002, resolve:

A Sr.ª MARISTELA BORGMANN abriu os trabalhos, onde foram julgados os recursos dos seguintes processos cujo os resultados foram os seguintes:

1. Deferir os Recursos referentes aos processos nºs:

096.004.747/97PERM.Nº 092-2	096.000.830/98PERM.Nº 092-2
096.006.794/97PERM.Nº 133-3	096.002.492/98PERM.Nº 122-8
096.004.194/95PERM.Nº 171-6	096.005.294/97PERM.Nº 165-1
096.005.212/97PERM.Nº 092-2	096.004.871/97PERM.Nº 165-1
096.006.009/97PERM.Nº 092-2	096.000.094/98PERM.Nº 165-1
096.000.239/98PERM.Nº 092-2	096.000.598/98PERM.Nº 165-1
096.004.346/97PERM.Nº 092-2	096.005.295/97PERM.Nº 165-1
096.000.643/98PERM.Nº 092-2	096.005.235/97PERM.Nº 074-4
096.005.827/97PERM.Nº 092-2	096.001.381/98PERM.Nº 092-2

2. Indeferir os Recursos referentes aos processos nºs:

096.008.793/97PERM.Nº 114-7	096.007.403/97PERM.Nº 010-8
096.006.025/97PERM.Nº 165-1	096.003.784/97PERM.Nº 165-1
096.000.958/98PERM .Nº 165-1	096.000.751/98PERM.Nº 122-8
096.007.856/97PERM.Nº 272-1	096.000.407/98PERM.Nº 326-3
096.000.261/98PERM.Nº 334-4	096.007.845/97PERM.Nº 010-8
096.004.314/98PERM.Nº 420-1	096.004.886/98PERM.Nº 092-2
096.008.824/97PERM.Nº 465-1	096.004.750/98PERM.Nº 092-2
096.008.153/97PERM.Nº 506-1	096.000.074/98PERM.Nº 122-8
096.003.254/97PERM.Nº 397-2	096.004.853/98PERM.Nº 165-1
096.002.345/97PERM.Nº 397-2	096.005.828/97PERM.Nº 074-4
096.002.475/98PERM.Nº 133-3	

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

MARISTELA BORGMANN
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 515, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MARIO SERGIO SERRA CONDE
Processo : 0113-003792/2001
Prontuário : 00208028652/DF Categoria: B"
Infração : art.175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 516, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MARCELO OLIVEIRA LACERDA
Processo n.º : 055-008043/2002
Prontuário : 00107463822/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 517, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MANUEL AMERICO RODRIGUES
Processo n.º : 055-009823/2002
Prontuário : 02059274400/GO Categoria: "AD"
Infração : art. 170 do CTB
Período : 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 518, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : RICARDO OLIVEIRA DE FERNANDES
Processo : 055-016327/2002
Prontuário : 00103155303/DF Categoria: "B"
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 519, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos

Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : MARCUS MARQUES GONÇALVES
Processo n.º: 113-002101/2002
Prontuário : 01227143805/DF Categoria: "B"
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 520, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : EDER BRAGA
Processo n.º: 113-001292/2002
Prontuário : 01456182629/DF Categoria: "B"
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 521, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : MARINESIO DINIZ DE OLIVEIRA
Processo n.º: 055-008593/2002
Prontuário : 00414367658/DF Categoria: "AC"
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 522, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : LEONARDO PEREIRA WALVERDE
Processo n.º: 055-006456/2002
Prontuário : 00352257216/DF Categoria: "B"
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 523, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : RAFAEL DA COSTA
Processo n.º : 055-016207/2002
Prontuário : 01369886356/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 244, I do CTB
Período : 01(um) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 524, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : JUCA MORENO DE OLIVEIRA
Processo n.º : 055-016203/2002
Prontuário : 00562441679/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 244, II do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 525, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : LEONARDO AUGUSTO DA SILVA
Processo n.º : 055-015991/2002
Prontuário : 01621223547/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 244, I do CTB
Período : 01(um) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 526, DE 16 SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : CYNTHIA MARTINS MACHADO
Processo n.º : 055-019499/2001
Prontuário : 00017533988/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 531, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : MARIO FRANCISCO DOS SANTOS
Processo n.º : 055-003956/2001
Prontuário : 00158837444/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 532, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : GEORGE VICTOR DOS SANTOS MACEDO

Processo n.º : 055-016338/2000
Prontuário : 00078535880/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 533, DE 16 DE SETEMBRO 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MARCELO ROOS FLORESTA DIAS
Processo n.º : 055-012419/2000
Prontuário : 00251950128/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 534, DE 16 DE SETEMBRO 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MAICKON MARICOS TOMICHE
Processo n.º : 055-013546/2000
Prontuário : 00629924390/RO Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 535, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : HENRIQUE BERNARDES VASCONCELOS
Processo : 055-004193/2002
Prontuário : 00818390970/DF Categoria: "B"
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 536, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ALESSANDRO APARECIDO SIZERVINSK
Processo : 055-016111/2001
Prontuário : 00856427869/DF Categoria: "B"
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 537, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA LAWALL
Processo : 055-001706/2002
Prontuário : 00103995402/DF Categoria: "B"
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 538, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, 538, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : RODRIGO DE ALMEIDA DA SILVA
Processo n.º : 055-015988/2002
Prontuário : 02074145604/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 244, II do CTB
Período : 01(um) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 539, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : EDIMAR OLIVEIRA DA SILVA
Processo n.º : 055-015580/2002
Prontuário : 00245065362/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 244, IV do CTB
Período : 01(um) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 540, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ANUAR ZUBLIDI VIEIRA
Processo : 113-000551/2002
Prontuário : 00666718894/DF Categoria: "B"
Infração : art. 173 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 541, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : FRANCISCO WELINGTON MIRANDA
Processo : 055-016011/2002
Prontuário : 01176556798/DF Categoria: "B"

Infração : art.175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 542, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : RODRIGO MAGALHAES SEBASTIÃO
Processo : 055-015129/2002
Prontuário : 00635595100/DF Categoria: "B"
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 543, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : CARLOS HENRIQUE NUNES SILVA
Processo n.º: 055-000640/2001
Prontuário : 00719858863/DF Categoria: "B"
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 544, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO
Processo n.º : 055-004634/2002
Prontuário : 00039733180/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 244, I e II do CTB
Período : 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 545, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : RAPHAEL BORGES LINS MACIEL MONTEIRO
Processo n.º : 055-003054/2002
Prontuário : 01998656074/DF Categoria: "B"
Infração : art. 170 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 546 DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : PAULO ROBERTO TOLENTINO DE MENEZES
Processo n.º: 055-0024742002
Prontuário : 00015223305/DF Categoria: "B"
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 547, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA
Processo : 055-000057/2002
Prontuário : 00082062915/DF Categoria: "B"
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 548, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : WELDER LOPES DE MELO
Processo : 055-008053/2002
Prontuário : 00980796790/DF Categoria: "B"
Infração : art. 173 e 175 do CTB
Período : 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 549, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MORETTE FREIRE DE SOUZA
Processo n.º : 055-005851/2002
Prontuário : 00061380004/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 244, III do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 550, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : TANNIA CONCEIÇÃO BARBOSA VIEIRA
Processo n.º: 055-002243/2002
Prontuário : 00439199081/DF Categoria: "B"
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR M AIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 551, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : EDIVAN MARINHEIRO DOS SANTOS
Processo n.º: 055-008584/2002
Prontuário : 00335052618/DF Categoria: "B"
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 552, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : INACIO RODRIGUES JAIME
Processo n.º : 055-002241/2002
Prontuário : 00379580977/GO Categoria: "AE"
Infração : art. 244, II do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 553, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : JULIO CEZAR DE ANDRADE
Processo n.º : 055-015708/2000
Prontuário : 00096971336/DF Categoria: "D"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 554, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n° 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 353/2001, referente a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação do interessado abaixo, publicada no DODF n° 115, de 18/06/2001, página 21 e a IS 476/2001, referente a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação do interessado abaixo, publicada no DODF n° 164/2001, de 24/08/2001, página 06, tendo em vista a duplicidade de publicação, mantendo-se a IS Nº 545/2001, referente a suspensão do direito de dirigir, seguida de cassação da CNH.

Interessado : FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO
Processo : 055-004245/2001
Prontuário : 00868037237/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 555, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Processo n.º : 055-016009/2002
Prontuário : 00119370704/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 210 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 556, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : JOSE IVAN DA SILVA
Processo n.º: 055-006973/2002
Prontuário : 301896666/RJ Categoria: "C"
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 558, DE 16 DE SETEMBRO 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : LAURA PATRICIA LEAL MACIEL
Processo n.º : 08662000021/2000
Prontuário : 00275751278/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 559, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : LEONIDAS MARTINS DE OLIVEIRA
Processo n.º : 08662001300/2000
Prontuário : 00236965274/DF Categoria: "D"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 560, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : JOSE HUMBERTO LOPES DOS SANTOS
Processo n.º: 055-002245/2002
Prontuário : 003492044/DF Categoria: "B"
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 561, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos

Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : FRANK SINATRA RODRIGUES PEREIRA
Processo n.º : 113-003157/2002
Prontuário : 00451061400/DF Categoria: "B"
Infração : art. 210 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 562, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : EDUARDO JORGENS VIGNOLO
Processo : 055-003053/2002
Prontuário : 01959592654/DF Categoria: "B"
Infração : art. 173 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 563, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : MARCELO SOARES VIANNA
Processo : 055-011775/2002
Prontuário : 00313347147/DF Categoria: "AB"
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 564, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : SABRINA NASCIMENTO BRENHA COSTA
Processo n.º : 055-001187/2001
Prontuário : 00204409248/DF Categoria: "B"
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2002
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.925/2002 no valor de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), em favor do MAX-FER COMERCIAL LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8516.0134, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 132, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.926/2002 no valor de R$ 935,97 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), em favor de TURBOMECA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8516.0134, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 132, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.
OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras "b" e "c", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:
I - Autorizar a concessão do co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do espetáculo "Extase", conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001076/2002.
II - Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra "b" , do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:
I - Autorizar a concessão do co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do espetáculo "Flap", conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.000946/2002.
II - Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra "a", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:
I - Autorizar a concessão de apoio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do evento "Recital de Piano", conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do processo nº 150.001341/2002.
II - Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras "b" e "c", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:
I - Autorizar a concessão de apoio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do show do cantor "Rogério Midlej", conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do processo nº 150.001455/2002.
II - Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.
MARIA LUIZA DORNAS

RETIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO do Termo de Convênio nº007/2002 - Processo 150.000572/2002
Retificar o Ato da Secretária, publicado no DODF nº 176 de 13/09/2002, pág. 54, em virtude de alteração na publicação.
Onde se lê:
II - Atender a todas as exigências legais estabelecidas no âmbito do Distrito Federal, particularmente da Subsecretária de Desenvolvimento Urbano e Preservação - SEDUR e da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico - DEPHA;
Leia-se:
II - Atender a todas as exigências legais estabelecidas no âmbito do Distrito Federal, particularmente da Subsecretária de Urbanismo e Preservação - SUDUR da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH e da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico - DEPHA da Secretaria de Estado de Cultura.;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS
CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11/02 – CPDI/DF, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INCENTIVADOS PELO PRÓ/DF NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO E ÁGUAS CLARAS/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002, com fundamento no que estabelece o parágrafo 3º, do artigo 20, do mencionado Decreto e, ainda, considerando a deliberação do Plenário na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 200, resolve;

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos das empresas beneficiadas que descumpriram o prazo estabelecido no parágrafo 2º do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, para dar início e continuidade às obras civis das instalações de empreendimentos localizados nas ADE'S do SCIA e Águas Claras/DF.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para que as empresas que cumpriram a etapa inicial de implantação de projeto cujas obras se encontram interrompidas, apresentem, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, o cronograma físico da obra para fazer parte do projeto de acordo com o disposto na Portaria nº 46 de 24 de junho de 2002, sob pena de cancelamento do incentivo.

Art. 3º Autorizar o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, prorrogar o prazo de empreendimentos, em vias de implantação, incentivados pelo PRÓ/DF, localizados nas Áreas de Desenvolvimento Econômico acima citadas, em até 60 (sessenta) dias, contado a partir de 10 de setembro de 2002.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador Executivo

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 16 de setembro de 2002

PROCESSO Nº : 145.000.550/2002
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 312/2002 no valor de R$ 6.832,20 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.461/2002
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 283/2002 no valor de R$ 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais), em favor do Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.931/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LOGO SUL
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 170/2002 no valor de R$ 340.482,34 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

MÔNICA SANTARÉM TAVEIRA E ÁVILA
Respondendo

RETIFICAÇÃO

No despacho de ratificação da Secretária de Coordenação das Administrações Regionais, publicado na Seção I, DODF nº 172, de 09/092002, página 10, referente ao processo nº 137.000.569/2002 da Administração Regional do Guará - ONDE SE LÊ: "... Nota de Empenho nº 492/2002 ..." - LEIA-SE: "... Nota de Empenho nº 497/2002..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Declarar abandonados os materiais apreendidos não reclamados pelos proprietários nos prazos estabelecidos pela Ordem de Serviço do Administrador publicada no DODF nº 139, de 24/07/2002, página 21, bem como incorporá-los ao patrimônio desta Administração para que sejam utilizados pela Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos desta RA XVIII:

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
401	Structura Engenharia Ltda.	Área Pública junto ao Pólo Verde - 23/05/2002-08:30h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
2800	Un.	Telhas
02	Un.	Estrutura Metálica
04	Un.	Pilares Metálicos
48	Un.	Parafusos
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
402/403/404/405	José Rodrigues Barbosa Júnior	Área Pública junto ao Pólo Verde - 24/06/2002-08:30h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
02	Un.	Janelas de madeira com vidro
02	Un.	Jardineiras plásticas cor marron
01	Un.	Tampa de caixa d'água de 1.000 litros
01	Un.	Latão de gasolina vazio
03	Un.	Portas de madeira
01	Un.	Caixa metálica de propaganda (luminária)
01	Un.	Grade metálica tipo fogão para fossa séptica
08	Un.	Tubos de ferro na cor vermelha para rack
01	Un.	Grade de rack
01	Un.	Saco com ferragens
08	Un.	Sacos de areia
1 ½	Un.	Saco de cimento
01	Un.	Porta de madeira
01	Un.	Cuba de pia para banheiro com torneira
01	Un.	Vaso sanitário com cuba d'água
01	Un.	Chuveiro e cano
01	Un.	Pé de pia - louça
01	Un.	Grade de madeira
02	Un.	Emborrachado de 1m x 1m
07	Un.	Chapas plásticas e ferragens
03	Un.	Chapas plásticas
01	Un.	Pacote de cerâmica 20 x 20
01	Un.	Tabuleta de madeira com marcas de ferrar gado
05	Un.	Spots de luz na cor preto
01	Un.	Lata de verniz
01	Un.	Placa de endereçamento
01	Un.	Espelho de tomada
05	Un.	Telhas curvas de eternit
76	Un.	Telhas de eternit de 2/1
35	Un.	Telhas de eternit de 1/1
37	Un.	Placas plásticas de 2/1
06	Un.	Placas plásticas tipo trapézio
04	Un.	Placas plásticas tipo triângulo
21	Un.	Placas plásticas tipo retângulo
03	Un.	Folhas de aglomerado prensado de diversos tamanhos
03	Un.	Janela com vidro triangular
85	Un.	Perfis de estrutura metálica
01	Un.	Caixa d'água de 1000 litros na cor azul
01	Un.	Placa plástica no formato de trapézio
34	Un.	Ripas de madeira para assoalho da varanda
60	Un.	Perfis metálicos
01	Un.	Escada de madeira
02	Un.	Placas plásticas na forma de triângulo
01	Un.	Placa plástica na forma de trapézio
04	Un.	Pranchas de compensado
07	Un.	Placas plásticas de 2 m

ERIVALDO MESQUITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE/RA XVIII, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Publicar a relação de materiais apreendidos não reclamados pelos proprietários no prazo estabelecido pelas Ordens de Serviço do Administrador publicadas no DODF nº 139, de 24/07/2002, página 21. Os materiais abaixo relacionados serão retirados do depósito desta RA por não terem condições de uso e não servirem aos interesses da Administração Regional:

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
402/403/ 404/405	José Rodrigues Barbosa Júnior	Área Pública junto ao Pólo Verde - 24/06/2002-08:30h.
QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	Un.	Bancada com geladeira e fogão metálico
01	Un.	Saco plástico com banners
01	Un.	Bicicleta de corrida em estado regular
01	Un.	Fogão de 2 bocas tipo fogareiro

ERIVALDO MESQUITA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Escritura de Doação que a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, faz ao Distrito Federal, para uso da Secretaria de Estado de Ação Social, na forma abaixo:

Saibam, quantos esta Escritura de Doação virem que aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (2002), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Gerência de Concessões da Procuradoria Geral do Distrito Federal, perante mim Neivaldo Sanches de Oliveira, Gerente de Concessões, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado, como Outorgante Doadora a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício Terracap, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o 5350000034-8, CGC n.º 00359877/0001-73, de acordo com a Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, alterada pela Lei n0 6.531 de 16 de maio de 1978, neste ato representada por seu Presidente, Eri Rodrigues Varela, casado, e por sua Diretora de Desenvolvimento e Comercialização, Maria Júlia Monteiro da Silva, solteira, ambos brasileiros, advogados, portadores das Carteiras de Identidade n.ºs 1807-OAB/RN e 1786-A OAB/DF e dos CPF n.º 119.250.271-04 e 322.085.026-04, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Juvenal Antunes Pereira, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.132-OAB/DF e do CPF n.º 008.626.651-91, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferido-os e os considerou corretos e de outro lado, como Outorgado Donatário, o Distrito Federal, representado neste ato pela Procuradora-Geral Adjunta, Valéria Ilda Duarte Pessoa, conforme delegação de competência do Exmo. Senhor Governador expressamente exarado pelo Decreto n.º 22.345, de 29 de agosto de 2001, e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas. E, perante as ditas testemunhas, pela Outorgante Doadora me foi dito: I) Que é senhora única e legítima possuidora de uma área de 4.342m2, localizada no imóvel Lote 11, Rua 100, QS 9, Águas Claras - Taguatinga/ DF, com as seguintes características: 54m pela frente e 54,392m pelo fundo e 83,668m pela lateral direita e 77,l5m pela lateral esquerda, perfazendo a área de 4.342,09m2, limitando-se pela frente com a área pública, pelo fundo com o lote 5, QS 09, Av. Águas Claras, pela lateral direita com os lotes 1,3,5 e 7, Rua 150 e pela lateral esquerda com o lote 09, conforme características, descrição e delimitações constantes da matrícula 171.785, do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório do 3º Oficio de Registro de Imóveis desta Capital; II) Que, vem doar, como de fato e na verdade doado e transferido esta, ao Outorgado Donatário Distrito Federal, para uso da Secretaria de Estado de Ação Social o imóvel já descrito e caracterizado, devidamente autorizada pela Decisão da Diretoria Colegiada em sua 1530ª, realizada em 11/9/2001, referendada pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29/11/2001 e tudo mais o que consta do Processo Administrativo n.º 111.000.699/2001 - Terracap, com observância ao disposto na Lei n" 5.861, de 12/12/1972, Artigo 3º, Inciso VII e Artigo 2º da Lei n.º 6.531, de 16/5/1978 e no Artigo 17, Inciso I, Alínea b, da Lei n.º 8.666/93, transferindo-lhe, por esta Escritura, e na melhor forma de direito, todo o domínio jus e ação que tinha sobre o mesmo em cuja posse o Outorgado Donatário, fica desde já investido, por força desta Escritura, para que passe ele Outorgado Donatário, a usar e fruir como seu que fica sendo, dentro de sua destinação especifica. III) Que uma vez cessadas as razões que justificaram a sua Doação, será o imóvel revertido ao Patrimônio da Terracap, vedado sua alienação, nos termos dos parágrafos primeiro e quarto, do Art. 17, da Lei n0 8.666/93. IV) Que a presente Doação é feita em cumprimento da obrigação assumida pela Terracap, constante do Processo Administrativo n.º 111.000.699/2001; V) Que a Outorgante Doadora se compromete a responder pela evicção de direitos, por si e seus sucessores, e a considerar esta Doação sempre firme, boa e valiosa. E, em seguida, pelo Outorgado Donatário me foi dito que aceita a presente precisamente como nela se contem. Dá-se a presente o valor histórico de R$5.373,62 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), para fins de cancelamento a ser procedido no cadastro patrimonial de incorporação da Empresa Outorgante. Não foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos-CND do INSS em virtude do que dispõe a Ordem de Serviço n9 211, de 10/6/1999, publicada no DOU de 15/6/1999, que alterou a Ordem de Serviço n.º 207, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, datada de 08/4/1999, publicada no DOU de 15/4/1999. A Outorgante Doadora deixa de apresentar a Certidão Negativa de Tributos Imobiliários de acordo com o art. 1º, Inciso III, da Lei n.º 1.362 de 30/12/96, fica também isenta da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa n.º 85, expedida pela Delegacia da Receita Federal em 21/11/97. A Outorgante Doadora declara no presente ato, sob pena de responsabilidade civil e penal a não existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativos ao imóvel e de ônus reais incidentes sobre o mesmo. Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escritura da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes contratantes e testemunhas:

P/ Outorgante Doadora:
ERÍ RODRIGUES VARELA
Presidente

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Diretora de Desenvolvimento e Comercialização

JUVENALANTUNES PEREIRA
Chefe da Procuradoria Jurídica

P/ Outorgado Donatário:

VALÉRIA ILDA DUARTE PESSOA
Procuradora-Geral Adjunta

Testemunhas:

APARECIDA BERNARDA DA SILVA – CPF nº 241.496.511-00
JOSEMAR OLIVEIRA DE MOURA – CPF nº 339.053.121-15

a tudo presentes, do que dou fé, e por mim, Neivaldo Sanches de Oliveira, Gerente de Concessões, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que subscrevo em público e raso.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3697* , de 26 de setembro de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	2484/93	AS	Admissão de Pessoal	Secretaria de Saúde do DF
2	4088/93	AS	Pensão Civil	MARIA CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
3	89/96	AS	Aposentadoria	JOAO VIANA DINIZ
4	3340/97	AS	Aposentadoria	Altamiro Artiaga Moreno
5	882/01	AS	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 19/09/2002 às 15:28 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Sessão Ordinária nº 3687, de 22.8.2002, na parte relatada pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o teor correto da Decisão nº 3345/02, adotada no Processo nº 0010/99, é o seguinte:

PROCESSO Nº 0010/99 (apenso o de nº 061.027.548/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízo decorrente de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial. - DECISÃO Nº 3345/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu julgar irregulares as contas do Sr. Altair Ferreira de Souza, notificando-o para, em trinta dias, recolher o valor do débito apurado nos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

Republicada por haver saído com incorreção no DODF nº 176, de 13.9.02, pág. 18.